
ILMO. JUÍZO DA ____ VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARUAMA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SHED PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.904.574/0001-82, com sede na Estrada da boa Vista, 250, Bairro Itatiquara, Araruama - RJ, vem perante V. Exa., por seus advogados abaixo assinados (Doc. 01), com fundamento nos Arts. 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, formular o presente

PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL,

pelas razões a seguir expostas:

1 - BREVE HISTÓRICO DA REQUERENTE

Fundada por engenheiros no ano 2000, a Shed Premoldados, fabrica e monta galpões pré-moldados de concreto desde então. Nestes quase 16 anos de história a empresa cresceu exponencialmente e hoje é a líder de mercado no Estado do Rio de Janeiro. Sua localização geográfica contribui muito para essa liderança. A Shed Premoldados possui duas unidades de fabricação, uma no Norte Fluminense, maior região petrolífera do Brasil, incluindo extração e refino e a outra na região Sul Fluminense, um crescente polo automobilístico do país com 05 (cinco) montadoras e mais 02 (duas) em fase final de instalação.

No passado houve a abertura de duas novas empresas, a Galpões Premoldados Shed Ltda, inscrita no CNPJ 10.431.192/0001-44 e da Shed Montagens de Galpões Ltda, inscrita no CPNJ 10.494.958/0001-30. com o objetivo de apoiar o crescimento da empresa, entretanto no ano de 2016 as duas empresas foram incorporadas pela Shed Premoldados de Concreto Ltda, inscrita no CNPJ 03.904.574/0001-82 em função do enxugamento dos custos para a manutenção do negócio. Toda a operação está na Shed Premoldados de Concreto, que incorporou e assumiu todo ativo e passivo das duas empresas antes citadas.

Em 2014 a empresa aumentou o seu portfólio de produtos, trazendo para o mercado a estrutura pré-moldado de concreto de até 04 pavimentos (estruturas prediais). Essa decisão estratégica tem como objetivo transformar a empresa em uma empresa de soluções em engenharia de pré-moldados de concreto.

2 - COMPETÊNCIA DESTE D. JUÍZO.

Consoante previsão contida no art. 3º da Lei 11.101/2005, é

competente para o processamento de pedido de recuperação judicial o foro do local em que se encontra o principal estabelecimento do devedor.

A Requerente foi fundada na comarca de Araruama e hoje mantém nesta mesma comarca sua matriz operacional e administrativa.

Ressalta-se que na sede da sua matriz, como citado, gerencia-se e coordena-se as principais operações econômicas da Requerente.

3 - AS RAZÕES DA CRISE EM DETALHES

Todos os indicadores econômicos são claros como sol a pino ao sinalizar que o País vive uma severa crise econômica, que aliada ao cenário político de incertezas faz germinar o que já se considera uma crise sistêmica. Trata-se de fato notório, que possivelmente dispensa dilação probatória.

Consoante é de conhecimento notório, em razão de diversos fatores, o Brasil foi rebaixado na perspectiva do rating por diversas agências classificadoras de risco. O câmbio do Dólar norte americano aumentou exponencialmente em curtíssimo espaço de tempo.

Ha uma gravíssima escassez de crédito e de liquidez no mercado e também no Poder Público, conduzindo a uma contundente política de contenção de gastos pelo governo e pelo setor privado. A inadimplência vem atingindo os maiores níveis em muitos anos. Parece a receita de uma crise econômica sem precedentes neste século no Brasil.

Tudo isso vem acarretando o crescimento acelerado da inflação e o aumento das taxas de desemprego, reforçando a escassez de crédito no mercado e reduzindo as taxas de consumo. Enfim, o País vive um período muito delicado.

Os impactos são grandes e evidentes para empresas que necessitam intensamente de capital de giro para operar, como e o caso do setor de pré - moldados,

Esse sem dúvida é o caso da SHED PREMOLDADOS, que viu o medo das empresas em geral, que retraíram possíveis investimentos em novas edificações de forma drástica ante o panorama tempestuoso do Brasil, fazendo com que a requerente se visse obrigada a recorrer a créditos bancários, elevando seu endividamento para manter suas atividades, almejando dias melhores.

Shed Premoldados de Concreto	2014	2015	2016*
<i>Endividamento Bancário**</i>	1.356.529	1.746.650	4.240.136

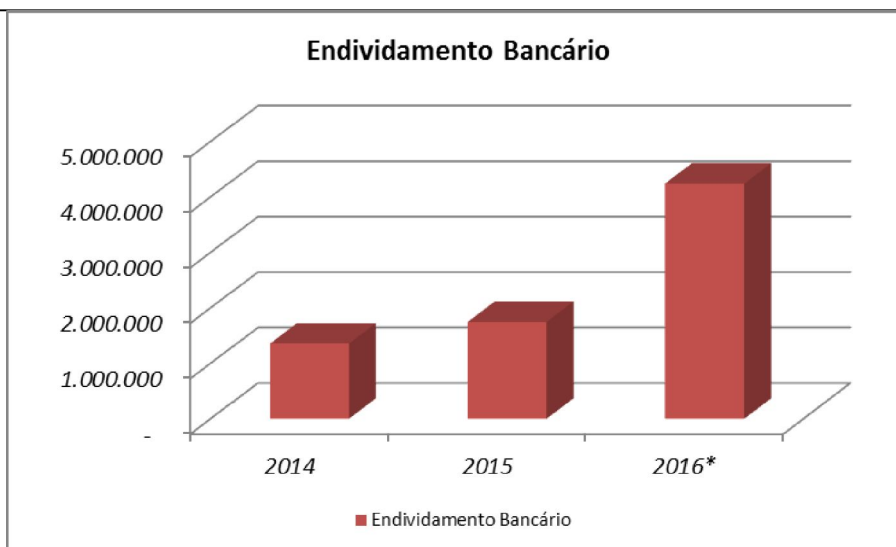
* Informação até 16/06/2016

** Valores de 2014 e 2015 são referentes às 03 empresas que formavam o grupo.

Shed Premoldados de Concreto	2014	2015	2016*
<i>Crescimento da Dívida**</i>	-	29%	143%

* Informação até 16/06/2016

** Valores de 2014 e 2015 são referentes às 03 empresas que formavam o grupo.



Sem embargo das medidas de sobrevivência importa salientar que o crescimento irrefreável do preço dos insumos aumentou o custo da operação produtiva. De outra banda as condições de obtenção de crédito no mercado não são as mesmas de outrora e a SHED se viu obrigada a aumentar seu endividamento, arcando com pesadas taxas de juros para renovar suas operações bancárias. Essa equação simplesmente não fecha para aqueles que dependem de capital de giro em elevada intensidade, ainda mais em um quadro de retração de investimentos em infraestrutura e inadimplemento de clientes relevantes.

Dados da Inflação:

Shed Premoldados de Concreto	2014	2015	2016
Salário Mínimo	724	788	880
Ferro (kg)	2,90	2,92	3,01
Cimento (kg)	0,47	0,55	0,61

* Informação base janeiro de cada ano



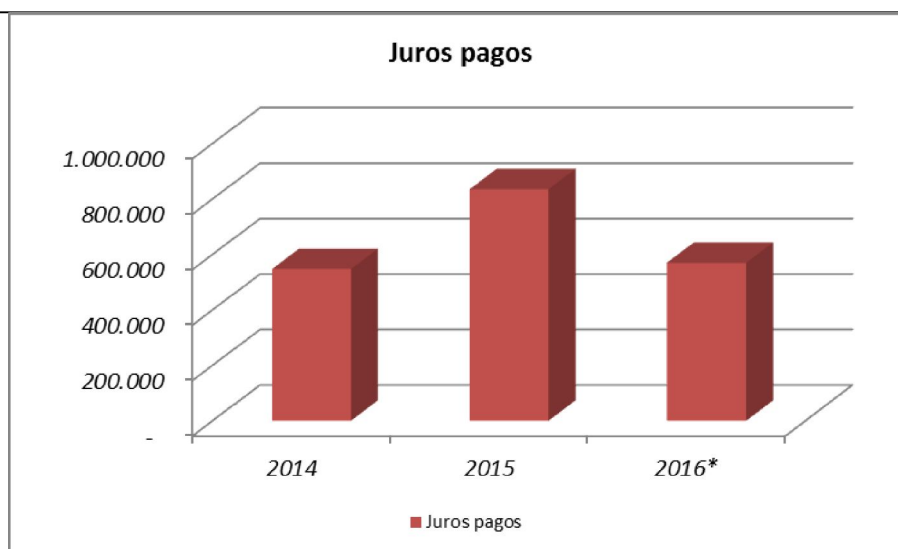
Shed Premoldados de Concreto	2014	2015	2016
Salário Mínimo	-	9%	12%
Ferro (kg)	-	1%	3%
Cimento (kg)	-	17%	11%

* Informação base janeiro de cada ano

Com efeito, embora o panorama geral tenha apresentado melhoras nos últimos meses e a SHED PREMOLDADOS se mantenha em franca atividade, é inegável que tem tido o seu desempenho afetado de forma drástica pelo custo financeiro que se instalou em seu fluxo de caixa, adentrando em um círculo vicioso de operação em déficit por culpa do custo do capital tomado, desaguando em uma situação de desencaixe financeiro e endividamento que não poderá ser resolvida sem o auxílio da recuperação judicial, pois a escassez de crédito viável impossibilita a solução de mercado.

Shed Premoldados de Concreto	2014	2015	2016*
Juros pagos	547.272	835.236	570.000

* Projeção para o ano



É bem verdade que a requerente vem adotando uma série de medidas para diminuir seus custos fixos e assim se adaptar ao novo momento. Não menos verdadeira é a afirmação de que a empresa possui créditos importantes a receber - **estimados em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). No entanto, não há previsão no curto prazo para que esses recursos ingressem no caixa da Requerente.**

Contudo, nenhuma dessas medidas, isoladamente ou em conjunto, surtirão os efeitos desejados caso não seja concedida a proteção do fluxo de caixa da empresa Requerente, com a suspensão da exigibilidade das suas dívidas, garantindo o fôlego necessário para que se proponha aos seus credores um plano eficiente de pagamento da dívida existente.

É a intensão da Requerente implementar um plano de pagamento das suas dívidas que seja realmente eficiente, pois sua comprovada capacidade de geração renda - desde que se mantenha operacional - supera em muito as suas dívidas.

Com as dificuldades já indicadas acima a SHED começou a não conseguir mais pagar algumas obrigações. Essa situação de inadimplência, como era de se esperar, resultou no protesto de títulos e restrições creditícias. Neste cenário que se desenha, as instituições financeiras, que já não pareciam dispostas a conceder novas linhas de crédito, passaram a identificar a Requerente como tomadora de crédito de risco, o que inviabiliza a concessão de crédito em condições aceitáveis de mercado.

Em razão disso, a SHED hoje possui uma dívida de aproximadamente R\$ 124.874,05 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos) junto a fornecedores.

Além disso, sua dívida bancária gira em torno de R\$ 2.723.343,83 (dois milhões setecentos e vinte e três mil e trezentos e quarenta e três reais).

Com muito esforço e fruto do enxugamento de custo, felizmente a empresa não possui débitos de natureza trabalhista, conseguindo até agora manter sua mais importante função social, qual seja, a geração de emprego e renda.

4 - UMA RECUPERAÇÃO NECESSÁRIA

Consoante já indicado acima, a SHED PREMOLDADOS é destaque absoluto no seu segmento. A empresa participou de inúmeras obras nos últimos anos, acumulando experiência e respeitabilidade no mercado.

Desde o ano de 2001 até 2012 A receita da empresa esteve em uma crescente, saindo de Meio Milhão ano até 09 (Nove) Milhões ano. Porém, a partir de 2014, em razão da crise sistêmica a receita vem reduzindo

drasticamente. No ano de 2015 o total de vendas foi de 3,9 milhões Ano, ou seja, uma redução que torna deveras difícil a situação da requerente.

Esses, contudo, demonstram a plena capacidade da empresa, que passa por momento delicado exatamente em razão do panorama adverso no mercado.

Há, sem sombra de dúvidas, um interesse maior na manutenção da Requerente, interesse este que deve prevalecer. O seu precoce desaparecimento representaria um mal que deve ser combatido a todo custo, em nome dos empregos, da arrecadação dos tributos e do interesse social na construção de obras de infraestrutura. Afinal, é este o espírito da legislação recuperacional.

5 – VIABILIDADE ECONÔMICA E OPERACIONAL DA REQUERENTE

A Requerente é vítima de uma conjuntura econômica francamente desfavorável para o setor em que atua. Como já se disse, o aumento dos custos e a dificuldade de obtenção de novas linhas de crédito, associados ao elevado endividamento contraído para a participação em projetos, retiraram da requerente a capacidade de adimplir seus compromissos pontualmente.

No entanto, e consoante se passa a demonstrar, trata-se de empresa saudável, titular de ativos e com capacidade para executar obras complexas. Tudo indica que a sociedade será capaz de, após negociar com seus credores novas formas e prazos de pagamento da dívida existente hoje, retomar a sua curva de crescimento.

Todos esses fatores induzem a conclusão de que esta é uma

recuperação plenamente possível, que atende aos fins da Lei nº 11.101/2005 e que, por isso, deve ser deferida por este D. juízo,

ATIVOS RELEVANTES E INEGÁVEL CAPACIDADE DE OPERAR

A requerente é hoje empresa razoavelmente solvente e recorre ao abrigo da recuperação judicial por vislumbrar, pelas projeções formuladas, que poderá não gozar desta mesma posição em um futuro próximo.

Esta recuperação reúne todas as condições de êxito, na medida em que é requerida em estágio ainda não tão avançado de crise financeira, quando ainda há controle sobre o endividamento e o fluxo de caixa.

A requerente é titular de alguns ativos. A SHED PREMOLDADOS, é titular de recebíveis de diversos clientes em relação a obras executadas, que hoje giram em torno de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). As dificuldades que estes clientes vêm enfrentando para promover os pagamentos são sistêmicas e conhecidas e, sabe-se, não será solucionada em um breve espaço de tempo.

A empresa se destacou nos últimos anos pela participação em várias obras em todo estado.

Além disso, a requerente vem recebendo diversas cotações de orçamento para serviços, como se comprova em anexo, assim, é possível concluir que há expressivas receitas a serem auferidas a curto, médio e longo prazo.

A rigor, estas receitas são importantes para a recomposição do seu fluxo de caixa e reforçam a certeza de que a crise econômico-financeira que experimentam é de fato passageira.

Abaixo a requerente apresenta o volume de propostas apresentadas a possíveis clientes nos 05 primeiros meses deste ano:

Shed Premoldados de Concreto	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16
<i>Quantidade de Propostas Recebidas (Qtd)</i>	56	33	49	40	40
<i>Valor das Propostas (R\$)</i>	10.094.084	5.951.036	13.615.084	7.750.600	5.545.277

MEDIDAS QUE JÁ VEM SENDO IMPLEMENTADAS PARA SUPERAR A CRISE

A requerente vem adotando as ações necessárias com vistas à cobrança de valores que lhes são devidos, além dos recebíveis informados. **valores estes inadimplidos por clientes da requerente.**

Embora estas medidas tenham sido ajuizadas para recobrar os valores que são devidos a requerente, parece óbvio que não se pode contar com eles no curto prazo.

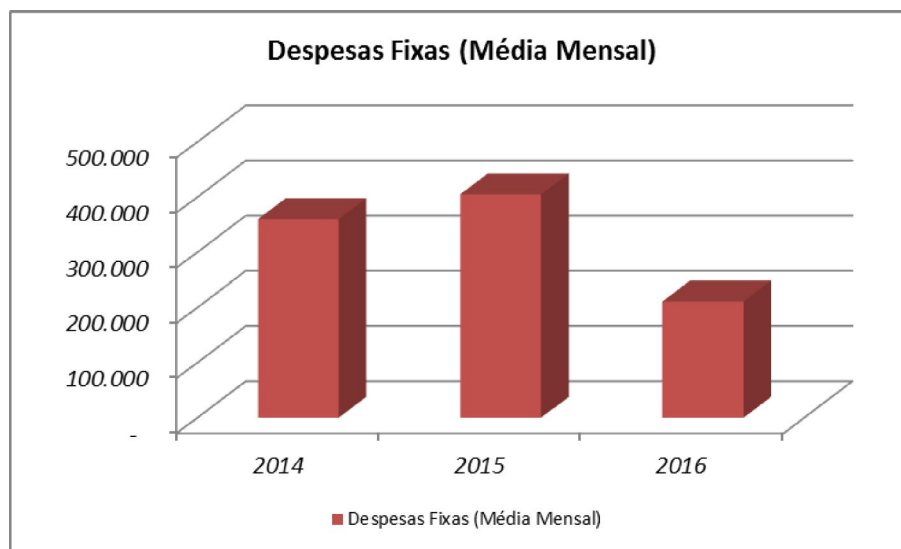
Além disso, importante dizer que a requerente contratou profissionais de grande reputação no mercado para auxiliar a sua administração, especialmente no que diz respeito a gestão de crise - mediante análise e redimensionamento da estrutura da empresa e seus custos fixos - e negociação com os principais credores.

Os diretores da requerente mostram-se empenhados em trabalhar no sentido de garantir a melhor performance possível nos contratos em



curso, assim como para garantir que a empresa esteja em condições de disputar novos contratos daqui em diante.

Outro sinal de que a empresa vem tentando se adaptar a nova realidade reside no fato de que, **seu custo fixo foi reduzido em 48%, saindo de R\$405.000,00 para R\$211.000,00 por mês.**



Uma vez remodelada, a empresa estará em condições de assumir novos compromissos e retomar sua curva de crescimento, abruptamente interrompida recentemente. E a retomada dessa curva de crescimento será realizada, basicamente, através das seguintes medidas: (i) recebimento de créditos pelos serviços já executados; (ii) venda de ativos integrantes do ativo permanente, desde que não estejam afetados a serviços e atividades essenciais; (iii) prosseguimento das obras já contratadas; e (iv) ***celebração de novos contratos e execução das obras respectivas (o que depende da reestruturação financeira propiciada pela recuperação judicial).***

Essas medidas permitirão a requerente recompor o seu fluxo de caixa, conforme se pode visualizar pelas representações gráficas abaixo, formuladas para dois cenários, o primeiro sem os benefícios da recuperação judicial e o segundo com esses benefícios:

FLUXO DE CAIXA PROJETADO ano	Sem Rec. Jud	Com Rec. Jud
Recebimentos	4.200.000	4.200.000
Desembolsos Operacionais	3.900.000	3.900.000
Saldo do Caixa Operacional	300.000	300.000
Desembolso Financeiro	1.140.000	***
Saldo de Caixa Livre	-840.000	300.000

*** A partir da Recuperação Judicial será possível uma negociação com os credores com relação a carência e redução de juros

ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS OBJETIVOS

Consoante se passa a demonstrar, a requerente preenche todos os requisitos objetivos necessários para o processamento da recuperação judicial (cf. arts. 48 e 51 da Lei 11.101/2005).

Declaram, por conseguinte, que (i) exercem regularmente as suas atividades a muito mais do que os 2 anos exigidos por lei; (ii) jamais foram falidas; (iii) jamais obtiveram concessão de recuperação judicial; e (iv) seus administradores e sócios controladores jamais foram condenados pela prática de quaisquer crimes falimentares .

Além de estarem inequivocamente atendidos todos os requisitos objetivos previstos no art. 48 da Lei nº 11.101/2005, a requerente informam que este pedido está instruído com todos os documentos exigidos pelo art. 51 da Lei nº 11.101/2005, a saber:

(a) As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, (art. 51, inciso II);

(d) Relação de credores (art. 51, inciso III) que engloba lista nominal de todos os credores, com todas as informações, conforme estabelecido pela legislação aplicável;

(e) Relação de empregados (art. 51, inciso IV) com todas as informações, conforme estabelecido pela legislação aplicável;

(f) Certidão de regularidade no registro público de empresas (art. 48, caput, e 51, inciso V) consubstanciadas nas certidões de regularidade, emitidas pela Junta Comercial;

(g) Relação de bens dos sócios e administradores, pedindo seja deferido segredo de justiça a essa lista, que deverá ser arquivada em pasta própria no cartório desta Vara. (art. 51, inciso VI);

(h) Extratos das contas-corrente e aplicações, emitidas em 07/12/2016 (art. 51, inciso VII);

(i) Certidões do cartório de protesto (art. 51, inciso VIII) do município de Araruama; e

(J) Relação de ações judiciais (art. 51, inciso IX) que contempla todas as ações judiciais de natureza cível, fiscal e trabalhista em que a requerente figura como parte, subscrita por seus representantes.

Uma vez demonstrado pelas razões expostas e pelos documentos ora apresentados que a requerente é empresa recuperável e que todos os requisitos objetivos e formais foram atendidos, impõe-se deferimento desta recuperação judicial na forma adiante requerida.

PEDIDOS

A luz de todas as razões precedentes, vem requerer:

(i) Seja deferido o processamento deste pedido de recuperação judicial, nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/2005;

(ii) Seja nomeado Administrador Judicial;

(iii) Seja ordenada a suspensão de todas as ações e execuções contra a requerente pelo prazo legal;

(iv) Seja determinada a dispensa da apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades;

(v) Seja intimado o Ministério Público e sejam expedidos ofícios competentes a fim de comunicar as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e

(vi) Seja publicado o edital a que se refere o parágrafo 1º do art. 52 da Lei nº 11.101/2005.

Informam que o seu Plano de Recuperação Judicial será apresentado a este D. juízo no prazo legal de 60 dias, a ser computado da data da intimação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial.

Com fundamento nas garantias constitucionais de proteção da intimidade e do sigilo fiscal, requerem que a relação de empregados e as declarações de bens apresentadas em cumprimento ao art. 51, inciso IV e VI, da Lei nº 11.101/2005, sejam recebidas e devidamente acauteladas nas dependências da I. Serventia deste D. juízo, sob segredo de justiça, de modo que o acesso a elas fique restrito apenas a esse D. juízo, ao Administrador Judicial e ao representante do Ministério Público.

Requerem que todas as intimações referentes ao feito sejam realizadas em nome do Dr. LUCAS DE SÁ GUEDES, OAB/RJ 169.401, sob pena de nulidade.

Atribui-se a causa o valor de R\$ 2.848.217,00 (dois milhões oitocentos e quarenta e oito mil e duzentos e dezessete reais).

Nestes termos,
Pedem deferimento.

P.p
LUCAS DE SÁ GUEDES
OAB/RJ 169.401